



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

CONTRATO Nº. 29 2020  
~~2019~~

1D-747

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS  
DESTINADOS A UNIDADE GESTORA  
MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EQUIPAR O  
HOSPITAL DA CIDADE, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
VÁRZEA PAULISTA - SP E A EMPRESA  
PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA  
ME.**

**PROCESSO Nº 2.647/2019**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA - SP**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Fernão Dias Paes Leme n.º 284, Centro, Várzea Paulista – SP, CEP: 13220-900, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.780.087/0001-03, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PREFEITURA**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Juvenal Rossi**, e de outro a empresa **PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME**, inscrita no CNPJ/M.F. sob o n.º 26.570.361/0001-67, com sede na Avenida Almirante Saldanha, nº 1238, Qd. 15-A Lt. 01, Vila Marajoara, CEP: 76270-000, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a) **Alandelon Wanderlei de Oliveira**, portador do RG. n.º 3521910-8265003 – DGPC-GO, e do CPF n.º 628.655.521-87, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado a aquisição de equipamentos destinados a Unidade Gestora Municipal de Saúde, para equipar o Hospital da Cidade conforme descrito na cláusula **DO OBJETO**, em decorrência do resultado obtido no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2019**, e no seu **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXOS, DOCUMENTOS** e **PROPOSTA COMERCIAL**, integrantes deste instrumento para todos os fins de direito, de acordo com as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais legislação aplicável, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de diversos equipamentos destinados a Unidade Gestora Municipal de Saúde, para equipar o Hospital da Cidade, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) e conforme proposta vencedora, parte integrante deste contrato.

**COTA PRINCIPAL**

| ITEM | UNID. | QTDE. | DESCRIÇÃO   | MARCA                  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
|------|-------|-------|---|------------------------|--------------|---------------|
| 1    | Und   | 8     | BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, em aço inoxidável, suporte para soro, rodízios e colchão.  | INALAMED<br>RB 3011-11 | R\$ 663,50   | R\$ 5.308,00  |
| 2    | Und   | 21    | POLTRONA HOSPITALAR reclinável em 4 posições, estrutura em tubo redondo: 1½" x 1,50mm, assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim, movimentos simultâneos do encosto e descansa pés, acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, medidas c: 1,69cm x l:0,57cm x a:0,6cm   | INALAMED<br>RB 4005-E  | R\$ 570,00   | R\$ 11.970,00 |
| 3    | Und   | 8     | SUPORE DE HAMPER em aço cromado   | INALAMED<br>RB 5050-I  | R\$ 140,00   | R\$ 1.120,00  |
| 4    | Und   | 3     | CARRO CURATIVO (2 PRATELEIRAS) em inox, estrutura tubular em aço inox 304 1½" x 1,00 mm; tampo e prateleiras em chapa de aço inox 304;04 rodízios 4" x 1". Dimensões aproximadas c 800 mm x l 480 mm x a 800mm. acessórios: balde e bacia   | INALAMED<br>RB 2014-I  | R\$ 376,00   | R\$ 1.128,00  |
| 5    | Und   | 8     | CAMA HOSPITALAR INFANTIL. especificações mínimas: estrutura tubular com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina epóxi-poliéster polimerizado em estufa. Cabeceira e pesseira removíveis fixas em estrutura. Com movimento de FAWLER e PROCLIVE acionados através de duas manivelas escamoteáveis em aço inoxidável. Estrado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Montada sobre rodízios de três polegadas de diâmetro sendo dois com freio. Grades laterais com exclusivo sistema de trava, contendo suporte para soro e colchão hospitalar de espuma densidade 28 e revestimento em courvin. Dimensões: 1,30x 0,70x 0,70 m. | INALAMED<br>RB 3011-11 | R\$ 1.190,00 | R\$ 9.520,00  |
| 6    | Und   | 9     | CARRO MACA COM SUPORTE PARA SORO, com grade, suporte para o² com leito estofado revestido em courvim com regulagem na cabeceira; estrutura tubular em aço; pés com rodízios de 4 sendo 2 com freios; acabamento com pintura eletrostática a pó; dimensões aproximadas: 1,85 cm de altura x 0,55 cm de largura;  | INALAMED<br>RB 9008    | R\$ 770,00   | R\$ 6.930,00  |

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

**COTA DIVISÍVEL RESERVADA (ME/EPP/MEI)**

| ITEM | UNID. | QTDE. | DESCRIÇÃO  | MARCA                  | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL  |
|------|-------|-------|--|------------------------|--------------|--------------|
| 1    | Und   | 2     | BERÇO HOSPITALAR COM GRADES, em aço inoxidável, suporte para soro, rodízios e colchão.   | INALAMED<br>RB 3011-11 | R\$ 663,50   | R\$ 1.327,00 |
| 2    | Und   | 7     | POLTRONA HOSPITALAR reclinável em 4 posições, estrutura em tubo redondo: 1" x 1,50mm, assento, encosto, apoio de braços e pernas estofados com revestimento em courvim, movimentos simultâneos do encosto e descansa pés, acabamento em pintura epóxi e tratamento antiferruginoso, medidas c: 1,69cm x l:0,57cm x a:0,6cm   | INALAMED<br>RB 4005-E  | R\$ 570,00   | R\$ 3.990,00 |
| 3    | Und   | 2     | SUPORTE DE HAMPER em aço cromado   | INALAMED<br>RB 5050-1  | R\$ 140,00   | R\$ 280,00   |
| 4    | Und   | 1     | CARRO CURATIVO (2 PRATELEIRAS) em inox, estrutura tubular em aço inox 304 1" x 1,00 mm; tampo e prateleiras em chapa de aço inox 304;04 rodízios 4" x 1". Dimensões aproximadas c 800 mm x l 480 mm x a 800mm. acessórios: balde e bacia   | INALAMED<br>RB 2014-1  | R\$ 376,00   | R\$ 376,00   |
| 5    | Und   | 2     | CAMA HOSPITALAR INFANTIL: especificações mínimas: estrutura tubular com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, com resina, epóxi-poliéster polimerizado em estufa. Cabeceira e pesseira removíveis fixas em estrutura. Com movimento de FAWLER e PROCLIVE acionados através de duas manivelas escamoteáveis em aço inoxidável. Estrado em chapa de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento em pintura eletrostática. Montada sobre rodízios de três polegadas de diâmetro sendo dois com freio. Grades laterais com exclusivo sistema de trava, contendo suporte para soro e colchão hospitalar de espuma densidade 28 e revestimento em courvim. Dimensões: 1,30x 0,70x 0,70 m. | INALAMED<br>RB 3011-11 | R\$ 1.190,00 | R\$ 2.380,00 |
| 6    | Und   | 3     | CARRO MACA COM SUPORTE PARA SORO, com grade, suporte para o² com leito estofado revestido em courvim com regulagem na cabeceira; estrutura tubular em aço; pés com rodízios de 4" sendo 2 com freios; acabamento com pintura eletrostática a pó; dimensões aproximadas: 1,85 cm de altura x 0,55 cm de largura;  | INALAMED<br>RB 9008    | R\$ 770,00   | R\$ 2.310,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

**1.1.** O valor total para a contratação do presente instrumento é de R\$ **46.639,00** (quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e nove), nos termos discriminados na proposta da **CONTRATADA**, onerando os recursos da seguinte dotação orçamentária:

Nº. 02.15.06.44.90.52 - (ficha nº. 480) Nota de Reserva nº. 483, Convênios Federais.

**1.2.** No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, pedágio e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

**1.3.** A fiscalização do objeto do contrato será de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Saúde, através do servidor Thiago Martins Passarim, Coordenador do Almoarifado da Saúde.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE FORNECIMENTO**

**3.1. – Vigência Contratual:** Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo –DOE e Diário Oficial da União -DOU, encerrando-se no término do prazo de fornecimento do objeto.

**3.1.1. - Reajuste:** não serão concedidos reajustes, exceto se o prazo contratual ultrapassar 12 (doze) meses, quando será adotado como índice de reajuste o INPC do IBGE ou outro indexador que vier a substituí-lo.

**3.2. - O objeto desta licitação** deverá ser entregue no Almoarifado Central da Prefeitura, situado na Av. Bertioga, 1555, Jardim Bertioga, Várzea Paulista - SP ou em local designado pela Unidade Gestora Requisitante sempre dentro do município de Várzea Paulista, em até **10 (dez)** dias, após o recebimento da respectiva Nota de Empenho.

**3.2.1. - Eventuais pedidos de prorrogação** deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela Contratada,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

para serem submetidos à apreciação superior.

**3.3.** - A contratada deverá efetuar a entrega dos objetos conforme informações contidas no termo de referência do **ANEXO I**.

**3.4.** - Caberá a Contratada arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**3.5.** - O prazo de garantia dos produtos a serem fornecidos deverá ser de no mínimo 1 (um) ano.

**3.6.** - Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela empresa vencedora no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

**3.7.** - O objeto adquirido deve estar de acordo com as normas específicas do setor, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

**3.8.** - No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1** Arcar com as despesas de carga e descarga e de frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

**4.2** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido por esta Prefeitura;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

**4.3** Atender toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

**4.4.** Entregar o material nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer problemas que o produto apresente após a entrega.

**5.2.** Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados em contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento será efetuado **30 (trinta)** dias, após a apresentação da Nota Fiscal, em cujo corpo deverá constar nº.s da Requisição de Compra, da Nota de Empenho e do respectivo Processo Licitatório, mediante a devida autorização da **PREFEITURA**.

**6.1.1** Na hipótese de divergência com as condições contratada, a fatura será recusada pela **PREFEITURA** mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.1.2.** A **PREFEITURA** pagará a duplicata somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou colocação em cobrança bancária, podendo ser efetuado através de depósito em conta corrente em nome da empresa **CONTRATADA**, que deverá ser fornecido por escrito.

**6.1.4.** O pagamento estará condicionado à **comprovação** do recolhimento das contribuições previdenciárias do INSS, do FGTS e CNDT.

**6.1.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = (TX) \quad \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

**6.1.6** - Em razão da Portaria CAT – 162/2008, somente serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e).

**6.1.7.** Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

**7.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** que:

**7.1.1.** apresentar documentação falsa;

**7.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**7.1.3.** ensejar retardamento da execução do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

7.1.4. não mantiver a proposta;

7.1.5. cometer fraude fiscal;

7.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. O contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

7.3.1. multa de 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato;

7.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento em seus sistemas informatizados, pelo prazo de até cinco anos;

7.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção do impedimento.

7.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93 e subsidiariamente no Lei Estadual nº 10.177/98.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções previstas nos art. 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1. - Constituem motivo para rescisão:**

**8.1.1. -** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

**8.1.2. -** A lentidão de seu cumprimento nos prazos estipulados.

**8.1.3. -** Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

**8.1.4. -** A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração, se for o caso.

**8.1.5. -** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

**8.1.6. -** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

**8.1.7. -** Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da Prefeitura em registro próprio, após determinação da regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.1.8. -** A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

**8.1.9. -** A dissolução da sociedade.

**8.1.10. -** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

**8.1.11. -** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**8.1.12. -** A alteração da marca dos produtos constantes do Contrato sem autorização prévia da Unidade Gestora de Saúde.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_  
Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

**8.2.** - Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1.** Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus respectivos anexos, bem como a proposta oferecida pela **CONTRATADA**, independentemente de sua transcrição.

**9.2.** A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante.

**9.3.** A **CONTRATADA** fornecerá o objeto deste contrato, sujeitando-se à legislação civil, previdenciária e fiscal que disciplina a matéria, inclusive quanto aos registros, impostos e taxas incidentes sobre a prestação de serviços que ficam a cargo da **CONTRATADA**, podendo a **PREFEITURA** efetuar as retenções legais sobre a remuneração devida à **CONTRATADA**.

**9.4.** Aplicar-se-ão às relações entre a **PREFEITURA** e a **CONTRATADA**, o Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078/90 e a Lei Federal n.º 8.666/93 – atualizada.

**9.5.** À **CONTRATADA** é vedada, sem prévia autorização da **PREFEITURA**, prestar informações a terceiros sobre a natureza do objeto deste contrato, ou divulgá-las através da imprensa escrita ou falada e qualquer outro meio de comunicação.

**9.6.** A abstenção do exercício, por parte da **PREFEITURA**, de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistem, ou sua concordância com atrasos no cumprimento de obrigações da **CONTRATADA**, não afetará aqueles direitos ou faculdade que poderão ser exercidos a qualquer tempo, a seu critério exclusivo, e não alterará, de nenhum modo, as condições estipuladas neste contrato, nem obrigará a **PREFEITURA** relativamente a inadimplementos.

**CLÁUSULA DÉCIMA- DO FORO**

Avenida Fernão Dias Paes Leme, 284 – Centro – Várzea Paulista/SP  
Telefone: (11) 4596-9633 / Fax: (11) 4596-9686  
[pregao@varzeapaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@varzeapaulista.sp.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Folha nº \_\_\_\_\_

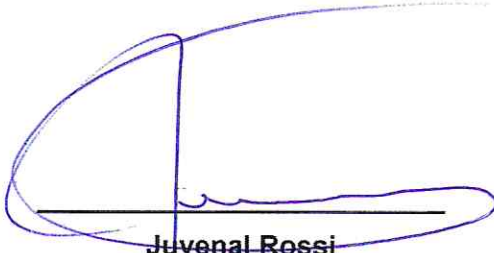
Visto \_\_\_\_\_

Pregão Eletrônico nº 029/2019  
Processo Administrativo nº 2.647/2019

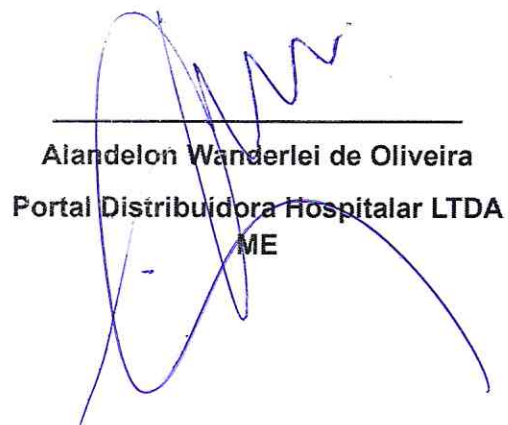
**10.1.** - Fica eleito o Foro da Comarca de Várzea Paulista - SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas possíveis dúvidas e questões oriundas deste **CONTRATO**.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Várzea Paulista, 3 de abril de 2020 de ~~2019~~.

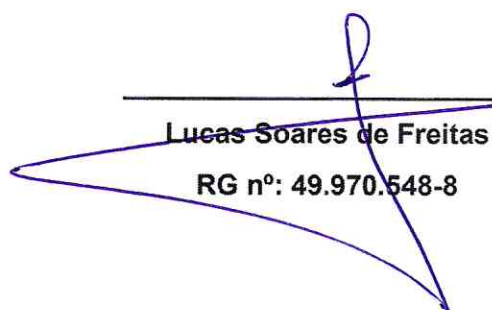


\_\_\_\_\_  
**Juvenal Rossi**  
Prefeito Municipal




\_\_\_\_\_  
**Alandelon Wanderlei de Oliveira**  
Portal Distribuidora Hospitalar LTDA  
ME

**TESTEMUNHAS:**



\_\_\_\_\_  
**Lucas Soares de Freitas**  
RG nº: 49.970.548-8



\_\_\_\_\_  
**Diego Chagas Yovera Marin**  
RG nº: 45.713.589-X